

PROCESSO LITATÓRIO Nº 0033/2023 SMI/SLM
TOMADA DE PREÇO Nº. TP 017/2023 SMI/SLM
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, NO BAIRRO DE CAIARÁ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

À Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Engenharia – CPLOSE,

Esse parecer descreve dados referentes à análise das Propostas Comerciais apresentadas pelas Empresas.

Através do presente, encaminhamos por intermédio deste impresso, em formato original, o nosso parecer, após análise criteriosa da proposta/planilha supracitada analisamos a empresa **1) TOP CONSTRUTORA EIRELI, 2) L ANDRADE ENGENHARIA LTDA EPP, 03) CONSTRUTORA MANASSU LTDA**, participantes do Processo Licitatório em epígrafe.

Após a análise da proposta de preço apresentada pela empresa) **L ANDRADE ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ:04.269.275/0001-86**, que **ofertou o menor valor**. Desta forma verificamos que do ponto de vista técnico de engenharia a proposta (planilha de preços, composição de preços unitário, cronograma) apresentada no processo licitatório supracitado no valor de **R\$ 131.616,63** (cento e trinta e um mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), sendo declarada vencedora do respectivo processo licitatório.

Após análise da proposta de preço apresentada pela empresa **CONSTRUTORA MANASSU LTDA, CNPJ: 30.700.985/0001-29**, a equipe técnica de engenharia constatou que os valores unitários na planilha estão acima dos estimados no projeto básico, nos seguintes itens: 1.1, 1.3, 3.12, 3.13, 5.3, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 7.1, 8.3, 9.6, 9.7, 9.8, 9.10, 9.13, 10.1, 10.3, 10.5, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12, 10.14, 13.1, 13.2, 13.3, 13.14, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8, 13.9, 13.10, 14.2, 14.3. A empresa foi declarada **DECLASSIFICADA** do respectivo processo licitatório de acordo com o item 9.13 do edital.

EDITAL

“9.13. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento e que apresentem preços unitários e/ou totais superiores aos estimados pela Administração.”



Após a análise da proposta de preço apresentada pela empresa **TOP CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 10.829.193/0001-41**, foi constatado que houve alguns erros de multiplicação quantidade x preço unitário com BDI. A empresa supramencionada inicialmente ofertou um valor de R\$ 138.617,95 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos). Desta forma, verificamos que do ponto de vista técnico de engenharia, a proposta (planilha de preços) encontrava-se com alguns erros de multiplicação. De acordo com o item 9.10. do edital, a comissão entende que prevalecerá o valor corrigido, no montante de **R\$ 138.615,83** (cento e trinta e oito mil e seiscentos e quinze reais e oitenta e três centavos). Sendo assim, a empresa foi declarada em 2º lugar do respectivo processo licitatório

EDITAL

“9.10. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.”

Nº DE ORDEM	EMPRESA (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)	VALOR MÁXIMO PREVISTO	VALOR TOTAL OFERTADO NA PROPOSTA R\$	DIFERENÇA R\$ E = C - D	COLOCAÇÃO (EXEMPLO 1º, 2º, 3º MENOR PREÇO)
1	L ANDRADE ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ:04.269.275/0001-86	R\$166.013,55	R\$131.616,63	R\$ 34.396,92	1º
2	TOP CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 10.829.193/0001-41	R\$166.013,55	R\$138.615,83	R\$ 27397,72	2º
3	CONSTRUTORA MANASSU LTDA, CNPJ: 30.700.985/0001-29	R\$166.013,55	R\$156.681,75	R\$ 9.331,8	DESCCLASSIFICADA



OBS.: Este parecer resume-se a análise das propostas de preço, cabendo a CPLOSE a análise da regularidade fiscal e demais elementos constantes dos Documentos de Habilitação.

São Lourenço Da Mata/PE, 21 de Março de 2024.



FRANCISCO HENRIQUE CONRADO INACIO DA SILVA.
Engenheiro Civil
CREA 01805284525

RUMO AO DESENVOLVIMENTO